

RELATÓRIO GERAL DE ANÁLISE DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Parecer Nº 004/2022/CI

ERNANDES PORTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Jarbas Passarinho, 800, Centro, Município de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS-PA. nomeado nos termos da PORTARIA 007/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Carona nº. A/2022-004, referente à modalidade CARONA, tendo por objeto ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220186 - PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 14/2022-PMGP, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ, celebrado e, por este têm-se o seguinte: no valor global de R\$ 1.876.276,00 (um milhão, oitocentos e setenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais), celebrado pela CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO PARÁ - GOIANESIA DO PARÁ-PA com a CONTRATADA T & S COMERCIAL DE PECAS LTDA EPP no valor de R\$ 1.129.236,00 (um milhão, cento e vinte e nove mil, duzentos e trinta e seis reais).

O procedimento de adesão, também conhecido como "carona", está regulado pelo Decreto Federal nº 7892, em seu art. 22. De acordo com referido decreto, se extrai que para adesão a uma Ata de Registro de Preços é necessário preencher os seguintes requisitos:

1- JUSTIFICATIVA DA VANTAGEM:

A vantagem de uma adesão é decorrente dos próprios entraves legais. A contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de adesão a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público. Ressaltamos que a pesquisa de preços que demonstram que a contratação em questão teria um preço menor que a da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DE BOM JESUS DO TOCANTINS. Conforme consta na Cotação de Preço juntado a este processo.



2- ESTEJA DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRODE PREÇO:

De acordo com a Ata de Registro de Preços, o prazo de vigência é de 12 meses, a contar de 11/05/2022, data em que foi assinada. Portanto, a eventual contratação estaria ainda sob vigência.

3- NÃO PARTICIPAÇÃO DO ÓRGÃO ADERENTE AO CERTAME LICITATÓRIO:

Não houve participação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo de Bom Jesus do Tocantins – Pá, no pregão a que se pleiteia a adesão.

4- ANUÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Tal exigência foi satisfeita pela autorização expressa pela Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, o Prefeito Francisco David Leite Rocha, através de Autorização constante nos autos do processo.

5- ACEITAÇÃO DOS FORNECEDORES:

Uma vez que o fornecedor não pode ser obrigado a fornecer o produto e/ou serviço, a aceitação dele será implícita se ele vier a contratar com a Prefeitura desta municipalidade. Todavia, a empresa fornecedora dos produtos foi consultada, sendo que a mesma respondeu expressamente, manifestando interesse no fornecimento do objeto, nos mesmos termos da Ata de Registro de Preços nº 014/2022-PMGP.

6- AQUISIÇÃO DE BEM OU SERVIÇO NÃO EXCEDENTE AO ACORDADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

A Ata de Registro de Preço prevê o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS PESASAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE GOIANESIA DO PARÁ-PA, desde que observado o quantitativo máximo de 50%. Portanto, a adesão não excede o limite legal.

Em face ao exposto, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório Adesão a Ata de Registro de Preço se encontra:



- (x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s). () Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir.

Salvo melhor juízo, a Coordenadoria de Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Bom Jesus do Tocantins/PA, 26 de Julho de 2022.

Ernandes Porto de Oliveira Controle Interno